

## ATA DA 3ª (TERCEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª (TERCEIRA) SESSÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO – CEARÁ.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte e três (2023), às dezessete (17,00) horas, no Plenário Geraldo Bastos Osterno, na Rua Rios S/N, realizou-se a terceira (3ª) Sessão Ordinária, da Terceira (3ª) Sessão Legislativa, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente João Batista Viana e secretariada pelo Senhor Primeiro Secretário Antônio Gildázio Sampaio Menezes. Chegada a hora regimental, o Excelentíssimo Senhor Presidente autorizou o Senhor Primeiro Secretário a fazer a chamada dos Senhores Vereadores. Estiveram presentes os seguintes Vereadores: João Batista Viana, Presidente; Socorro Osterno Neves, Vice-Presidente; Antônio Gildázio Sampaio Menezes, Primeiro Secretário; Francisco Robério Vasconcelos, Segundo Secretário; Edilson dos Santos Vasconcelos; Edmilson Leocádio Sampaio; Eugenilce Freitas Pontes; Iná Maria Macêdo Osterno; José Erasmo Ramos Soares; e, Rusemberg Gomes Guimarães. Esteve ausente o Senhor Vereador Antônio Ademar Alencar Neto. Constatado quórum regimental, o Excelentíssimo Senhor Presidente abriu a Sessão, invocando a proteção e as bênçãos de Deus sobre os trabalhos desta Casa Legislativa. Em seguida, solicitou do Senhor Primeiro Secretário que proferisse a leitura da ata da Sessão anterior, que, após lida, feita a verificação de quórum e constatada a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara, foi submetida pelo Excelentíssimo Senhor Presidente à discussão e votação do Plenário, sendo aprovada sem discussão e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e pelo Senhor Segundo Secretário. Prosseguindo, o Excelentíssimo Senhor Presidente, verificando quórum regimental para dar prosseguimento aos trabalhos, iniciou o **Pequeno Expediente**, ordenando o Senhor Primeiro Secretário a dar conhecimento ao Plenário de todas as correspondências e matérias que deram entrada na Casa. Na oportunidade, o Senhor Primeiro Secretário leu o Ofício nº 14138/2022/SSP, datado de 22 de dezembro de 2022, oriundo do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, informando à Casa Legislativa a apreciação, por meio do Parecer Prévio nº 334/2022, do Processo nº 08868/2020-0, referente à Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Marco, exercício financeiro de 2019, de responsabilidade do Senhor Roger Neves Aguiar. Prosseguindo, o Senhor Primeiro Secretário procedeu com a leitura do Parecer Prévio nº 334/2022, emitido pelo TCE-CE, fl. 1, do Processo nº 08868/2020-0, referente à Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Marco, exercício financeiro de 2019, de responsabilidade do Senhor Roger Neves Aguiar. Oportunamente, o Excelentíssimo Senhor Presidente ordenou a distribuição de cópias aos Senhores Vereadores. Em seguida, encaminhou o referido Parecer para análise da Comissão de FOTC, que no prazo improrrogável de quinze dias o apreciaria, conforme determina o Art. 170, § 1º, do RI. Na sequência, o Excelentíssimo Senhor Presidente, observando a inexistência de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MARCO**

inscritos por ordem de chegada para uso da palavra na tribuna, no **Grande Expediente**, concedeu o espaço de 00:05 minutos para a Senhora Tereza Cristina Macêdo Osterno, representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Marco – Sindmarco, conforme determina o Art. 86, § 1º, do RI. **Tereza Cristina Macêdo Osterno, representando o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Marco – Sindmarco:** Falando acerca da Campanha Salarial de 2023, teceu considerações sobre o Projeto de Lei nº 003/2023, de autoria do Poder Executivo, de reajuste do piso salarial dos profissionais do Magistério para o ano de 2023, em tramitação na Casa Legislativa, onde informou que a matéria, em seu Art. 1º, Parágrafo Único, estava inconstitucional, uma vez que dispunha que o referido reajuste não atingia servidores em estado de licença ou mandato classista. Segundo a Senhora Tereza Cristina Macêdo Osterno, o referido texto deveria ser suprimido do Projeto de Lei, pois feria o Estatuto do Servidores do Município. O **Excelentíssimo Senhor Presidente João Batista Viana**, na oportunidade, agradecendo à Senhora Tereza Cristina Macêdo Osterno seu pronunciamento, acrescentou que qualquer instituição que se sentisse prejudicada pelas leis municipais deveria usar a tribuna da Casa Legislativa ou se dirigir ao Ministério Público, a fim de ter suas pendências dirimidas. Na sequência, o Excelentíssimo Senhor Presidente iniciou a **Ordem do Dia**, passando, o Senhor Primeiro Secretário, a fazer a leitura das matérias que seriam discutidas e deliberadas: Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas ao Parecer Prévio nº 276/2022, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, referente à Prestação de Contas de Governo do Senhor Ex-Prefeito Municipal José Grijalma Rocha Silva, exercício financeiro de 2016. Na sequência, o Excelentíssimo Senhor Presidente informou aos seus Pares que o processo de votação efetuar-se-ia por meio do voto aberto, conforme determinado pelo Art. 38, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 38, da Resolução nº 002/2012, de 17 de dezembro de 2012 (Regimento Interno). Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Presidente, conforme preceituado no Art. 174, da Resolução nº 002/2012, de 17 de dezembro de 2012 (Regimento Interno), submeteu o Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas a uma única discussão. Na oportunidade, houve a seguinte discussão: **Vereador Rusemberg Guimarães:** Classificando como graves as irregularidades apresentadas pelo Tribunal de Contas do Estado em seu Parecer desfavorável à aprovação das Contas de Governo, disse concordar com aquela Corte de Contas, uma vez que não se havia gastado o percentual mínimo exigido com a Educação. **Vereadora Eugenilce Pontes:** Corroborando as palavras do Vereador Rusemberg Guimarães, acrescentou que uma vez que o Tribunal de Contas do Estado havia emitido Parecer desfavorável à aprovação das Contas de Governo, acataria a decisão do órgão fiscalizador. Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Presidente submeteu à deliberação do Plenário o Projeto de Decreto Legislativo nº 001, de 23 de fevereiro de 2023, que desaprova as Contas Anuais de Governo do Município de Marco, referentes ao Exercício de



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MARCO**

2016, de responsabilidade do Senhor José Grijalma Rocha Silva, com seu respectivo Parecer, que recebeu a seguinte votação: 09 (nove) votos favoráveis à aprovação do referido Projeto de Decreto, e, 01 (um) voto contrário, do Vereador José Erasmo Ramos Soares, ficando, portanto, as referidas Contas, desaprovadas, nos termos do Art. 42, § 2º, da Constituição Estadual. Não havendo mais matérias a serem discutidas e votadas, o Excelentíssimo Senhor Presidente agradeceu a Deus, pela sua proteção, e aos Senhores Vereadores, por suas participações, e convidou-os para a Sessão Ordinária Itinerante a realizar-se no dia 06 (seis) de março de 2023, na E.E.F. São Francisco, no Bairro Triângulo de Marco. Em seguida, declarou encerrada a Sessão. Para constar, Eu, \_\_\_\_\_, Antônio Gildázio Sampaio Menezes (Primeiro Secretário), lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelo Excelentíssimo Senhor Presidente. Sala das Sessões, em 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2023.

João Batista Viana – Presidente:

Antônio Gildázio Sampaio Menezes – Primeiro Secretário:

COMPROMISSO EM ATUAÇÃO!